

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 017/2025

Dispõe sobre a instituição da comissão de transição administrativa na câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar a transparência e a continuidade administrativa durante o processo de transição da Mesa Diretora, faz saber que:

CONSIDERANDO que a transição de mandato no âmbito da Câmara Municipal visa garantir a boa governança, a transparência na gestão administrativa e a continuidade das atividades parlamentares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2016-TCE/RN, que estabelece os procedimentos mínimos necessários para assegurar a regularidade e a transparência nos processos de transição de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transição Administrativa da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, com a finalidade de organizar e executar os trabalhos necessários para garantir a transferência eficiente, transparente e documentada das atividades administrativas e financeiras da Mesa Diretora anterior, para a gestão atual.

Art. 2º - A Comissão de Transição será composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Mesa Diretora Biênio 2025-2026:

a) Coordenador:

- Gildemberg Araújo da Silva - CPF: 051.***.***-05 - Diretor Administrativo.

b) Membros:

- Leonardo de Oliveira Luciano - CPF: 089.***.***-38 - Assessor Jurídico;
- Roberto de Lima Magalhães Junior - CPF: 103.***.***-46 - Controlador;
- Cícero Antônio Bezerra Júnior - CPF: 039.***.***-41 - Pregoeiro;
- Domingos Gameleira do Rego Neto - CPF: 059.***.***-50 - Membro;
- Fábio Fernandes de Oliveira - CPF: 036.***.***-96 - Diretor Financeiro;
- José Cirilo Carlos Neto - CPF: 792.***.***-72 - Coordenador de Compras e Contratos.

Art. 3º - Durante o período de transição, a Comissão deverá observar os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 034/2016-TCE/RN, incluindo, mas não se limitando a:

I - Adoção de práticas de transparência e controle sobre a documentação;

II - Respeito aos princípios da publicidade e da boa-fé administrativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida até o término do processo de transição administrativa.;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, RN, 07 de janeiro de 2025.

Jean Ribeiro da Silva
Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 24701353